



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.921, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.010.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.633.360,60 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), à Secretaria Municipal de Saúde (FMS) e à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), crédito suplementar na importância de R\$ 1.633.360,60 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMFP	GS	09.01.04.123.0107.2.0540	3390.39.00.00	4.000,00
SMFP	SUPRE	09.90.15.452.0102.1.0517	3390.48.00.00	20.000,00
SMFP	SUPRE	09.90.15.452.0102.1.0517	4490.93.00.00	3.100,00
SME	GS	10.01.12.361.0079.2.0383	3390.30.00.07	88.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0079.2.0383	3390.39.00.07	34.100,00
SME	GS	10.01.12.365.0084.2.0415	3390.30.00.09	50.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0059.1.0286	4490.51.00.00	42.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0059.1.0286	4490.51.00.09	379.470,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.2.0193	3390.39.00.12	86.081,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.2.0193	3390.92.00.12	19.900,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0043.2.0223	339039.00.05	510.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0044.2.0226	339039.00.05	173.355,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0045.2.0230	339039.00.05	223.354,60

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMFP	GS	09.01.04.127.0108.1.0546	4490.39.00.00	4.000,00
SMFP	GS	09.01.04.126.0108.1.0547	4490.39.00.00	23.100,00
SME	GS	10.01.12.361.0084.2.0409	3390.32.00.07	122.100,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SME	GS	10.01.12.361.0084.2.0414	3390.30.00.09	50.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0059.1.0286	3390.39.00.00	42.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.1.0173	4490.52.00.12	105.981,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0043.1.0210	3190.04.00.05	706.709,60
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0044.2.0226	4490.52.00.05	200.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0084.2.0403	3390.30.00.09	50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0084.2.0403	3390.39.00.09	120.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0084.2.0404	3390.30.00.09	50.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0084.2.0404	3390.39.00.09	79.000,00
SME	GS	10.01.12.367.0084.2.0405	3390.30.00.09	40.000,00
SME	GS	10.01.12.367.0084.2.0405	3390.39.00.09	40.470,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 10 de Novembro de 2010.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal